

1º TERMO ADITIVO Nº 143/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **407/2024**, Pregão Eletrônico nº. 9/2023-00043, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ME DE MELO LTDA**, que tem como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (PNAI), ENSINO DE TEMPO INTEGRAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTES MUNICÍPIO”**, Referente a prorrogação contratual.

Pelo Presente Termo Aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-220, Paragominas/PA, representado pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Parque 336, Cep: 68626350 - Angelim - Paragominas PA, e a empresa **ME DE MELO LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 06.074.634/0002-56, Inscrição Estadual nº 15.534.429-40, estabelecida na Avenida Norte Sul, nº 24 Eldorado, Dom Elizeu/ PA CEP:68.633-000, neste ato devidamente representada pelo Sr. **MARIO EDIMAR DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111 centro, Dom Elizeu/PA, CEP: 68.633-000, denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado, firmado em **16 de abril de 2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificam-se a prorrogação do contrato nº **407/2025**, Diante da necessidade imperiosa de garantir o integral cumprimento das obrigações contratuais, regularização dos pagamentos pendentes e conclusão das entregas pactuadas, requer-se respeitosamente a prorrogação do prazo de vigência por um período adicional de 03 (três) meses, assegurando, deste modo, a continuidade do fornecimento e prevenindo eventuais prejuízos à execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme preconiza o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e a CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato originário.

CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

3.1 – Em razão da utilização do saldo o prazo de vigência do **Contrato nº 407/2024**, que terminaria em **16 de abril de 2025**, fica prorrogado para **17 de Julho de 2025**, conforme o **1º Termo Aditivo nº 143/2025**, solicitado através do **Processo Administrativo nº 3.702/2025**, datado de 01 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e autorizado pelo executivo.

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do **Contrato nº 407/2024**, firmado em **16 de abril de 2024**, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas/PA, 14 de Abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PABLO ALVES GATINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ME DE MELO LTDA
MARIO EDIMAR DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 _____ . 2 _____ .